



Jaqueira (PE), 04 de fevereiro de 2022.

Ofício GP nº 033/2022.

AO  
PODER LEGISLATIVO,  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 335/2022, QUE ALTERA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 131/2004, PARA MAJORAR OS VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



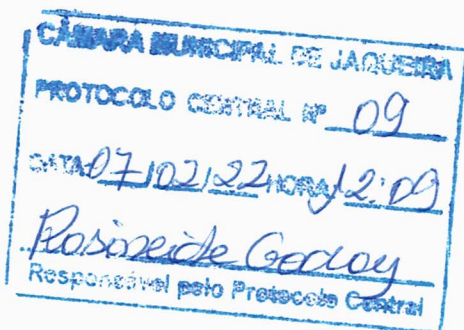
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE,  
SR. GILSON JOÃO DA SILVA.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, com fundamento no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminho devidamente sancionada, a Lei Municipal nº 335/2021, de 28 de janeiro de 2022, que "*Altera o anexo III, da Lei Municipal nº 131/2004, para majorar os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências*".

Sem mais para o momento, renovo os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

  
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



**LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

ALTERA O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 131/2004, PARA MAJORAR OS VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III, da Lei Municipal nº 131/2004, fixando os novos valores a serem pagos aos servidores ocupantes de cargo comissionado, consoante simbologia de identificação prevista na Legislação Municipal.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º, o Anexo III, da Lei Municipal nº 131/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

SÍMBOLO CC - 1 ----- R\$ 2.532,29

SÍMBOLO CC - 2 ----- R\$ 1.331,26

SÍMBOLO CC - 3 ----- R\$ 1.212,00

SÍMBOLO CC - 4 ----- R\$ 1.212,00

SÍMBOLO CC - 5 ----- R\$ 1.212,00

**Art. 3º.** As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea B, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 265/2017.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 28 de janeiro de 2022.

*Ridete Cellibe Pellegrino de Macedo Oliveira*  
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

